



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3608/01**

Denomina Rua “Caledônio Aro” a atual Rua “Celidonio Aro”, antiga Rua “21” do loteamento “Vila Maria de Maggi”, localizada neste Município, e dá outras providências.

**ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Rua “Celedonio Aro” a atual Rua “Celidonio Aro”, antiga Rua “21” do loteamento denominado “Vila Maria de Maggi”, localizada no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, que assim se descreve:

“Tem início no alinhamento da Avenida Oswaldo Guimarães Lanzas e segue, em linha reta, pelo seu eixo, por uma distância de 100,00m, até o seu final, no alinhamento da Avenida Roma, tendo, em toda a sua extensão, uma largura de 14,00m, encerrando a área de 1.400,00m<sup>2</sup> (hum mil e quatrocentos metros quadrados), confrontando, do lado direito, com a Quadra “2” e, do lado esquerdo, com a Quadra “3”, ambas do loteamento denominado “Vila Maria de Maggi”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 2910, de 16 de dezembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Suzano, 20 de dezembro de 2001.

**ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Carlos Alberto Gaggini** Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Em 05 de outubro de 2001.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, de 05.10.2001

Senhor Presidente,  
Nobres Edis.

Apraz-nos encaminhar o incluso Projeto de Lei -- *que denomina Rua “Celidonio Aroi” a atual Rua “Celidonio Aroi”, antiga Rua “21” do loteamento denominado “Vila Maria de Maggi”, no perímetro urbano deste Município, dentre outras providências correlatas* – para a regular apreciação, discussão e ulterior deliberação Plenária dessa Augusta Casa.

Com efeito, através da **Lei Municipal nº 2910, de 16 de dezembro de 1994**, passou-se a denominar “Celidonio Aro” a via identificada como sendo a Rua “21” do loteamento denominado “Parque Maria Helena”, neste Município.

Ocorre que, agora, fomos alertados por setores técnicos desta Prefeitura de que a pessoa que se pretendia homenagear era o **Sr. Celedonio Aro** (e não “Celidonio”, conforme constou naquela proposição), da mesma forma que a citada **Rua “21”** se situa, na realidade, na **“Vila Maria de Maggi”** (e não no “Parque Maria Helena”, mencionado na iniciativa).

Logo, urge a **retificação** daquela norma para que se efetive tal correção.

E, como a atual Carta Política Suzanense preceitua que compete privativamente ao Prefeito a alteração de nomes de vias e logradouros públicos, mediante autorização legislativa (**LOM, art. 65, XXV, c.c. art. 6º, XIV**), resta cristalino que tal iniciativa há de ser, impreterivelmente, do Chefe do Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Desta forma, em estrita observância ao preceito institucional, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre o assunto, para as demais providências inerentes, na forma usual.

Senhores Vereadores! Temos certeza de que o costumeiro apoio que Vossas Excelências sempre dispensaram a proposituras desta envergadura não nos faltará desta feita.

Aguardamos a sua aprovação, por conseqüência.

No ensejo, aproveitamos para externar os nossos protestos de elevada estima e admiração,

**ATENCIOSAMENTE**

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**PEDRO DA SILVA**  
DD. Presidente da  
**CÂMARA MUNICIPAL de**  
**SUZANO - SP**

Em 05 de outubro de 2001.

Ofício nº  
Protocolo nº 010036/2001



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Senhor Presidente:

Por intermédio de Vossa Excelência, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei -- *que visa atribuir o nome de Rua “Celedonio Aro” à atual Rua “Celidonio Aro”, antiga Rua “21” do loteamento denominado “Vila Maria de Maggi”, dentre outras providências correlatas* – para a regular apreciação Plenária dessa Augusta Casa.

No ensejo, aproveitamos para externar os nossos protestos de elevada estima e admiração,

**ATENCIOSAMENTE**

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo Sr.  
**PEDRO DA SILVA**  
DD. Presidente da  
**CÂMARA MUNICIPAL de**  
**SUZANO – SP**

**Ao G.P.**  
**Da A.J.**

**PARECER AJ-\_\_\_\_\_/2001-ajm**

**LOCALIZAÇÃO: 2001/MINUTAS/PROJLEI/RUA-CELEDONIODPMA**

**REFERÊNCIA; Prot. nº 010036/2001 – CI nº 047.DPMA.2001 - sol. retificação de denominação de via pública – Lei Municipal nº 2910/94.**

Senhor Prefeito:



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

**01.** Este expediente dá conta da necessidade de ser elaborado um Projeto de Lei/Exposição de Motivos com o intuito de alterar a denominação da atual **Rua “Celidonio Aro”** para **“Celedonio Aro”**, bem como corrigir a sua efetiva localização (de **“Parque Maria Helena”** para **“Vila Maria de Maggi”**).

Às fls. , vemos acostada cópia da **Lei Municipal nº 2910, de 16 de dezembro de 1994**, que cuidou do assunto com as distorções que, agora, pretende-se corrigir.

Acha-se pensado, também, uma cópia reprográfica do memorial descritivo que a então Secretaria de Planejamento elaborou para tanto, além de outros subsídios por nós solicitados (fls. ).

É o que consta.

**02.** Sob o aspecto jurídico, entendemos que **NADA OBSTA** a sua ultimação, desde que Vossa Excelência remeta mensagem ao Poder Legislativo para a obtenção da respectiva autorização.

É que a **Lei Orgânica Suzanense** diz que somente o Prefeito pode ter a iniciativa de propor a alteração da denominação de vias e logradouros (**art. 65, XXV, c.c. art. 6º, XIV**).

Desta forma, com vistas à dinâmica administrativa, tomamos a liberdade de elaborar a inclusa minuta de **Projeto de Lei/Exposição de Motivos** que, se acolhida por Vossa Excelência, poderá orientar a confecção final da mensagem a ser encaminhada ao Poder Legislativo de nossa cidade, para a regular deliberação.

É o que temos a ponderar a respeito, s.m.j.

Suzano, SP, 05 de outubro de 2001.

**ADALBERTO JOSÉ NEGOITZA**  
Procurador



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

**VISTO, CIENTE E DE ACORDO:**

**MOISÉS JOSÉ OLIVEIRA**

Assessor Jurídico

**Ao D.P.M.A.**

**Da A.J.**

**LOCALIZAÇÃO: 2001/MINUTAS/PROJLEI/RUA-CELEDONIODPMA**

**REFERÊNCIA; Prot. nº 010036/2001 – CI nº 047.DPMA.2001 - sol. retificação de denominação de via pública – Lei Municipal nº 2910/94.**

Senhora Diretora:

Ainda não há, neste expediente, subsídios que comprovem, com segurança, que o homenageado seria o Sr. “Celedônio Aro” e não “Celidônio Aro”.

Trata-se de uma cautela indispensável para que, no futuro, não tenhamos o nosso ato questionado, seja no âmbito administrativo, seja na esfera judicial.

Também será de grande valia a ilustração, neste procedimento, de que a Rua “21” se situa na “Vila Maria de Maggi” e que o “Parque Maria Helena” não tem via identificada por este número.



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Assim, com o intuito de resguardar responsabilidades, solicitamos a colaboração dessa Diretoria no sentido de juntar documentação hábil acerca da efetiva denominação da pessoa homenageada (como a certidão de óbito, por exemplo), além de dados paupáveis acerca da efetiva localização da Rua “21”, conforme articulado.

Após, este expediente deverá retornar a esta Assessoria para as demais providências de praxe.

Suzano, SP, 22 de junho de 2001.

**ADALBERTO JOSÉ NEGOITZA**  
Procurador